

**LEI Nº 454**  
**DE: 18.06.90**

**SÚMULA:** Autoriza a repassar mensalmente três salários mínimos a APMI – Associação de Proteção a Maternidade e Infância, e dá outras providências.

**OSVALDO AGOSTINI**, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar mensalmente 03 (três) salários mínimos à APMI – Associação de Proteção a Maternidade e Infância, para manutenção a entidade (pessoal, material de consumo e outros serviços e encargos), até 31.12.90.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos dezoito dias do mês de junho de mil novecentos e noventa.

**OSVALDO AGOSTINI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**